



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER EXECUTIVO**

---

**Lei nº 228 /2017**

“Concede revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão, atualizando –se a remuneração pelo índice de 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento), sobre os vencimentos básicos atuais, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição.

§1º - Para efeito da presente lei será aplicado o índice determinado no caput do presente artigo a todos os servidores do quadro efetivo, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da revisão geral anual constantes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**ADÃO DE SOUSA CARNEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL